



SUMÁRIO

Executivo.....	01
DECRETOS.....	01
Licitações.....	01

EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 008 - DATA: 15/01/2021

Estabelece a retomada das atividades dos Órgãos e Entidades da Administração do Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e D E C R E T A:

Art. 1º. Estabelece, a partir do dia 20 de janeiro de 2021, a retomada das atividades dos Órgãos e Entidades da Administração do Município, com expediente de trabalho e atendimento presencial ao público.

Parágrafo Único – Ao retomarem as atividades os órgãos devem obrigatoriamente seguir, o expediente e atendimento presencial ao público, adotando todas as medidas de prevenção e controle dispostas na Resolução Sesa nº 632/2020 do Estado do Paraná ou outra que venha a substituí-la.

Art. 2º O art. 6º do Decreto nº 012, de 19 de março de 2020, passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

“Art. 6º. É obrigatório o teletrabalho aos servidores públicos abaixo listados:

I. Idade igual ou superior a 60 anos.

II. Gestantes em qualquer idade gestacional.

III. Lactantes com filhos de até 06 meses de idade.

IV. Servidores com as seguintes condições clínicas: cardiopatias graves ou descompensadas (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados, portadores de arritmias, hipertensão arterial sistêmica descompensada); pneumopatias graves ou descompensadas (portadores de Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica – DPOC ou asma moderada/grave);

imunodeprimidos; doentes renais crônicos em estágio avançado (graus 3, 4 e 5), doença hepática em estágio avançado, diabéticos conforme juízo clínico, e obesidade (IMC ≥40).

§1º. A comprovação das doenças preexistentes ocorrerá mediante a apresentação de relatório médico e/ou mediante autodeclaração, neste caso acompanhado de atestado médico precedente, não superior a 60 (sessenta) dias, comprovando a doença elencada no inciso IV do caput.

§2º. O disposto no inciso I do caput não se aplica aos servidores e empregados públicos em atividades nas áreas de saúde ou de outras atividades consideradas pelo município.

§3º. Na impossibilidade técnica e operacional

de conceder teletrabalho aos servidores relacionados neste artigo, deverão ser afastados de suas atividades sem prejuízo da remuneração ou subsídio.

§4º. Os servidores autorizados a realizar suas atividades por teletrabalho ou afastados diante da impossibilidade técnica e operacional do teletrabalho, deverão obrigatoriamente permanecer em isolamento social e/ou quarentena como medida de prevenção e de combate a COVID- 19, sob pena de configuração de falta administrativa sujeita a apuração por meio de Processo Administrativo Disciplinar.”

Art. 3º–Os afastamentos para teletrabalho e/ou dos afastamentos das atividades diante da impossibilidade técnica e operacional de concessão do teletrabalho, deverão ser objeto de reanálise por parte do Setor de Recursos Humanos, adotando a nova redação dada pelo dispositivo anterior, e acaso o servidor não se enquadre na nova normativa, deverá imediatamente retornar ao trabalho e/ou apresentar nova documentação que atenda ao novo regramento que será objeto de análise.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o caput do art. 4º e suas alíneas e o parágrafo único e seus §§ do art. 4º do Decreto n. 012/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de janeiro de 2021.

AGENOR BERTONCELO - Prefeito Municipal

Cod350382

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021/PMEAI DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021/PMEAI

Objeto: Chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para o 1º semestre de 2021, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência–Anexo II. Data de Abertura: 09/02/2021. Horário: 09:00 horas. Local: Sala de Licitações. Autorização: Agenor Bertonceolo – Prefeito Municipal. Informações sobre a Chamada Pública: O edital poderá ser obtido no Setor de Licitações, localizado no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, Fone/Fax: (46) 3553-1484 e/ou no endereço eletrônico: www.espigaoaltoiguacu.pr.gov.br.

Espigão Alto do Iguaçu, 15 de janeiro de 2021.

Marcio Bonella - Presidente da Comissão

Cod350303